**OFÍCIO/SJC Nº 0360/2018** Em 30 de novembro de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 - Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 5.520.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e vinte mil reais) para atender a despesas com a manutenção dos serviços Hospitalares e Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade e abastecimento de materiais médicos hospitalares na Rede Básica do Município.

Tal crédito destina-se à suplementação de dotação necessária para atender às despesas com a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade, composto pelos contratos da Santa Casa e Cairbar, mais os serviços de hemodiálise e realização exames diversos).

Para tanto, será reduzida uma dotação que de acordo com o estudo e projeção da despesa a ela vinculada, apresenta saldo suficiente para redução e o devido remanejamento orçamentário, e complementado com o excesso de arrecadação das receitas com fonte de recurso federal de transferências vinculadas ao SUS, sistema fundo a fundo, referente ao Teto Municipal de Média e Alta Complexidade e do Programa de Atenção Básica.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 5.520.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e vinte mil reais) para atender a despesas com a manutenção dos serviços Hospitalares e Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade e abastecimento de materiais médicos hospitalares na Rede Básica do Município, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **02.09.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | | |
| 10 | | Saúde |  |  |
| 10.301 | | Atenção Básica |  |  |
| 10.301.0079 | | Saúde mais perto de você: ampliando acesso e qualidade na atenção primária a saúde. |  |  |
| 10.301.0079.2 | | Atividade |  |  |
| 10.301.0079.2.174 | | Manutenção das Atividades/ações / serviços de atenção primária em Saúde -APS | R$ | 650.000,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** | | | | |
| 3.3.90.30 | Materiais de consumo | |  | 650.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | | 05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados | | |
|  | | | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | | |
| 10 | | Saúde |  |  |
| 10.302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |  |  |
| 10.302.0080 | | Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade |  |  |
| 10.302.0080.2 | | Atividade |  |  |
| 10.302.0080.2.177 | | Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada. | R$ | 4.870.000,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** | | | | |
| 3.3.50.39 | Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica | |  | 3.920.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica | |  | 950.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | | 05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados | | |

**Art. 2º** O crédito autorizado no Art. 1º desta Lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I - Anulações parciais de dotações no valor de R$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais) conforme abaixo especificadas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **02.09.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | | |
| 10 | | Saúde |  |  |
| 10.302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |  |  |
| 10.302.0080 | | Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade |  |  |
| 10.302.0080.2 | | Atividade |  |  |
| 10.302.0080.2.177 | | Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada. | R$ | 1.900.000,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** | | | | |
| 3.3.50.39 | Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica | |  | 1.900.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | | 01 – Tesouro | | |

II - Recursos do excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.620.000,00 (Três milhões, seiscentos e vinte mil reais), transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso Art. 43, §1º, I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -